TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

EDITAL Nº 064/2022

PROCESSO Nº 3442/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUENCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, COM GEORREFERENCIAMENTO.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Licitações para o e-mail licitacao@jarinu.sp.gov.br.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu da responsabilidade de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: _____

Empresa:_____

Endereço:_____

C.N.P.J. : _____

Telefone: ( )_____ ( )_____

E-mail: _____

Nome/ Cargo: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

EDITAL Nº 064/2022

PROCESSO Nº 3442/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

"A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUENCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, COM GEORREFERENCIAMENTO**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo De Referência, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital".

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO (S) ENVELOPES N º 01 - PROPOSTA E Nº 02 - HABILITAÇÃO: DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, às 09H00M, no Departamento de Compras, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde – Jarinu/SP.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde – Jarinu/SP, iniciando-se no **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, às 09H00M** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

1.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto;

1.1.2 Anexo II - Modelo Proposta Comercial;

1.1.3 Anexo III - Termo de Credenciamento;

1.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

1.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração Conjunta;

1.1.6 Anexo VI - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

1.1.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de

tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

1.1.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUENCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, COM GEORREFERENCIAMENTO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo De Referência.

2.2 Os serviços a serem Contratados serão para atender 1400 (um mil e quatrocentos) servidores.

2.3 O objeto do presente certame não se enquadra no disposto nos artigos 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, esta licitação será de “Ampla Disputa”, ou seja, será destinada à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1 empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2 empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu;

3.1.3 empresas que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção ao dispositivo constante na Cláusula Oitava – item 8.1.3.

3.1.4 agrupamentos, associações ou parcerias.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos **ENVELOPES nº 1** e **2.**

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parteexterna, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022
EDITAL Nº 064/2022
PROCESSO Nº 3442/2022
CNPJ / RAZÃO SOCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022
EDITAL Nº 064/2022
PROCESSO Nº 3442/2022
CNPJ / RAZÃO SOCIAL

4.2.1 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

4.3 Os envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Compras, às 09H00M. Não serão aceitos envelopes fora do horário determinado.

4.4 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **"01" - Habilitação** antes do envelope **"02" - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechadosem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

4.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.5.1 Quando o licitante optar por utilizar o Anexo II fornecido pela Prefeitura, o mesmo deverá estar, obrigatoriamente, com identificação da empresa (carimbo de CNPJ), datado e devidamente assinado pelo responsável da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, através dos seguintes documentos:

5.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo III** do Edital, ou tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais

atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem **5.1.1**, que comprove poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, modelo constante no **Anexo IV** do Edital.

5.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento para Regime de Tributação, conforme modelo constante do **Anexo VII** ou comprovação de enquadramento, caso a informação não esteja constando no Contrato Social da empresa, CNPJ e demais documentos exigidos no credenciamento.

5.1.4.1 A não apresentação da declaração contida no Anexo VII do edital ou comprovação de enquadramento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.5 Os documentos necessários para credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio do Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.6 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na fase de Credenciamento, **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

CLÁUSULA SEXTA - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 O Envelope **"01" - PROPOSTA,** deverá conter a Proposta da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Sétima** deste Edital.

6.2 O Envelope **"02" - HABILITAÇÃO** deverá conter a Documentação de Habilitação da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Oitava** deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual, e-mail institucional e e-mail pessoal do representante legal da empresa;

b) número do Processo, número do Edital e número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I deste edital;

7.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

7.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3 O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias,** contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias,** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.1 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.4 Condição de pagamento: mensal em até **10 (dez)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nº Processo Licitatório, nº do Contrato e nº do Pregão. Os pagamentos serão realizados somente mediante crédito em conta corrente da Contratada, após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

7.5 Prazo para execução: 12 (doze) meses,contados à partir da data de assinatura do Contrato.

7.6 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7 No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor preço por global,** desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

7.8 A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, no prazo de até **02 (dois)** dias, após a sessão de lances os seguintes documentos:

7.8.1 Proposta de Preços, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

7.8.2 Os documentos relacionados acima, poderão ser enviados para o e-mail licitacao@jarinu.sp.gov.br.

7.9 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2 omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.9.4 que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

7.9.4.1 Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pelo Pregoeiro, correspondente à média de preços mais desvio padrão.

7.9.5 que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

7.9.6 que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.9.7 que não enviarem os documentos solicitados, ou fora do prazo estipulado nos itens **7.8.**

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 O envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.1.2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.5 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante.**

8.1.2.6 Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Décima Quarta deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2.8 Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.1.3.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;

8.1.3.1.1 Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Deverão ser apresentados, como qualificação técnica os seguintes documentos:

8.1.4.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

8.1.5 DECLARAÇÕES

8.1.5.1 Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

8.1.5.2 Declaração de que apresentará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se declarado vencedor, a demonstração dos serviços.

8.1.6 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.1.6.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.1.6.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.6.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.1.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.1.7.1.1 Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação será efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, antes da entrega dos Envelopes para a sessão de abertura do respectivo certame, mediante apresentação dos originais para conferência.

8.1.7.1.2 Somente serão autenticados documentos na data da sessão pública do pregão.

8.1.7.2 As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

8.1.7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90 (noventa**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.7.4 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **8.1.1** a **8.1.6** deste edital.

8.1.7.5 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.1.7.5.1 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.7.5.2 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

9.2 O credenciamento será efetuado no Departamento de Compras onde deverá ser entregue à equipe do pregão, **o Anexo III** - Termo de Credenciamento ou Procuração e o **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e os termos da Cláusula Quinta deste Edital **(Credenciamento).**

9.3 No momento do credenciamento ou habilitação, havendo necessidade, ficará a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a abertura de prazo para verificação por meio eletrônico da autenticidade ou validade de informações, desde que estas não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo juntadas ao processo de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos certificados através da verificação, a licitante será inabilitada**.**

9.4 A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente protocolados, conforme descrito na Cláusula Quarta - item **4.2,** classificando-as em ordem crescente de valor.

9.5 Em seguida identificarão a proposta de **menor preço global** cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

9.6 As propostas **com valor superior em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

9.7 O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

9.8 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas **nos termos da Cláusula Nona - itens 9.5** e **9.6,** serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.11 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12 Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado, que será decidido entre o Pregoeiro e licitantes, durante a própria sessão.

9.13 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a licitação.

9.14.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16 Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

9.16.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.16.2 Para efeito do disposto no item 9.16 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.16.2.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.16.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

9.16.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.16 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.16.4 O disposto no subitem 9.16 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.20 Nas situações **previstas nos itens 9.14, 9.15, e 9.16**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.22 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos cursos constantes do **item 10** deste edital.

9.23 O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.24 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25 A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.26 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.27 O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de credenciamento e habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4 Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.4.1 Somente serão válidos os documentos originais.

10.4.2 Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, diretamente no Setor de Protocolo, no horário das 09H00M às 16H00M.

10.4.3 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados recursos.

10.5 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.6 O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

10.7 Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão:

11.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

11.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu.

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a especificação técnica descrita no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso da vigência do contrato ultrapassar o prazo de 12 (doze) doze meses, quando os mesmos deverão ser corrigidos pelo INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, conforme Art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93. Somente será concedido mediante provocação da parte interessada.

13.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

13.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias – primas, etc), que comprovem que o serviço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.6 O Município de Jarinu realizará ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

13.7 A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo no Paço Municipal.

13.7.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.7.2 A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a cláusula 8.1.2.7 do Edital, ensejarão:

14.2.1 cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

14.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **14.3.3**;

14.3.3 multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

14.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

14.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente**.**

14.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

14.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

14.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, na Secretaria Municipal de Administração Geral, Setor de Licitações, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, por e-mail: licitação@jarinu.sp.gov.br, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09H00M às 16H00M.**

15.1.2 As impugnações deverão ser protocoladas até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas no site da Prefeitura Municipal de Jarinu www.jarinu.sp.gov.br, através do link: https://jarinu.1doc.com.br/atendimento**.**

15.1.2.1 Não serão aceitas impugnações enviadas vias: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas, se protocoladas, conforme previsto no subitem **15.1.2.**

15.2 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais proponentes.

15.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.2 Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação, enviados via postal ou entregues fora do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

16.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 Fica assegurado ao Município de Jarinu o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.7 Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jarinu.

16.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração do Contrato, pelo período de 15 (quinze) dias, findado este prazo, os documentos não retirados serão destruídos pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

16.11 Transcorrido o prazo supra mencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.

16.12 O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Secretaria Municipal de Administração Geral.

16.13 Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do telefone (11) 4016-8200.

16.14 No que for omisso este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

JARINU, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Vinícius Peixoto Affonso Silva
Chefe do Depto. De Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

EDITAL Nº 064/2022

PROCESSO Nº 3442/2022

A. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e gerenciamento do conjunto de sistemas necessários para o controle eletrônico da frequência e presença dos servidores públicos da Prefeitura de Jarinu, com georreferenciamento.

B. TIPO DE SERVIÇO

Contratação de serviço de implantação e gerenciamento contínuo de aplicações para a gestão eletrônica da frequência e presença dos servidores da Prefeitura de Jarinu, no modelo SaaS (Software como serviço) com precificação mensal de acordo com a quantidade de usuário cadastrado englobando todos os serviços e manutenção de software nos termos abaixo descritos.

A licença será por quantidade de servidor cadastrado e sob demanda solicitada, sendo necessária (01) uma licença de uso e gestão do Software Gerenciador para múltiplos usuários e, a disponibilização de aplicativos para dispositivos móveis totalmente integrados ao módulo principal de gestão de usuários, possibilitando o registro do funcionário que executa suas funções de forma sazonal ou definitiva em ambientes externos / distintos do setor de lotação.

QUANTIDADE: 1.400 servidores da Prefeitura de Jarinu - SP.

C. JUSTIFICATIVA

O sistema de frequência e presença dos servidores da Prefeitura de Jarinu, **r**equer modernização e aprimoramento por diversos fatores: a começar pelo extenso quadro de servidores, composto de cerca de 1400 funcionários, o que faz com que a execução de atividades essenciais na gestão dos recursos humanos - como a apuração de horas extras, faltas e outros - se torne morosa e inexata. Além disso, é necessário que se modernize o controle e o acompanhamento da jornada de trabalho, vez que o atual sistema é ineficiente neste aspecto, não atendendo com eficiência à demanda de interesse publico envolvida. Dentre os diversos serviços prestados pela municiplidade, existem aqueles que são realizados de forma externa, a exemplo dos motoristas, serviços de infraestrutura e Guarda Municipal. A Prefeitura de Jarinu não dispõe de um mecanismo que permita a confirmação do tempo real e do local da execução das atividades prestadas, e para uma gestão sólida se faz necessário o controle efetivo da jornada de trabalho dos servidores, independente da forma e do local de suas respectivas atribuições. Outro aspecto relevante é o aumento da demanda de funções dos responsáveis pelas unidades de Recursos Humanos (RH), que, dispondo de um sistema

de gestão de frequência mais eficaz, passa a ter condições de executar outras tarefas importantes que estão sempre inconclusivas por falta de tempo.

Cabe ressaltar também, que a Prefeitura pleiteia a contratação do sistema aqui epecificado com o propósito de redução de despesas decorrente de maior controle, e democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, considerando-se o atual sistema de registro de ponto que a Prefeitura de Jarinu utiliza não está vinculada às normas estabelecidas na Portaria/GM/MTE nº 373 e 1510, e Portaria nº 671/2021, do Ministério do Trabalho.

D. ESPECIFICAÇÕES

Para a implantação e gestão dos serviços de gerenciamento eletrônico da frequência e presença dos servidores públicos com georreferenciamento da Prefeitura de Jarinu, será necessária à contratação de:

- Licenças de uso, na modalidade SaaS (Software as a service), do software mestre para administração e gerenciamento de frequência e presença;
- Licenças de uso, na modalidade SaaS (Software as a service), dos aplicativos para dispositivos móveis para o registro de frequência e presença;
- Serviços de treinamento remoto para cadastramento de dados dos agentes públicos ativos com fotos digitais para alimentação do banco de dados para o reconhecimento facial;
- Serviços remoto, configuração e parametrização de todo o sistema de gestão e administração do registro de frequência e presença;
- Serviços de garantia, manutenção e suporte técnico de todo os software instalados do sistema de gestão e administração do registro de frequência e presença e dos aplicativos para dispositivos móveis.

D.1 Especificações dos serviços

Um dos critérios mais importantes para que o serviço prestado pela Prefeitura de Jarinu seja eficaz, é o real cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, que envolve o local (geolocalização) e também o tempo de permanência no mesmo, e isto se aplica a todas as atividades realizadas, independente do ambiente ser interno ou não. Para a execução desta regra os registros de trabalho do servidor deverão ser efetivados em qualquer lugar, por isso são necessários dispositivos móveis de registro de frequência e presença.

Os movimentos de entrada, intervalo para repouso/alimentação e de saída dos servidores deverão ser registrados, diariamente, em equipamentos eletrônicos que contarão com o aplicativo para registro de frequência e presença, respeitando a limitação geográfica determinada pela Prefeitura Municipal, com disponibilidade de recursos de registro de foto.

As informações geradas a partir desses registros serão gerenciadas por meio de sistema informatizado específico, disponibilizado na internet, onde serão controladas: jornada, compensação de horas, afastamentos, etc.

O sistema deverá realizar a apuração (transformação das marcações em ocorrências) uma vez por dia e disponibilizar os dados, via internet, para os usuários e/ou usuários gestores, que poderão visualizar, atualizar (justificar e validar ocorrências), imprimir ou salvar em arquivo digital.

O sistema deverá permitir que todos os agentes públicos tenham acesso às informações referentes à sua frequência diária, por meio de senha específica, mesmo antes da apuração.

Será solicitado que os Gestores de RH e das demais áreas, quando for o caso, possuam perfis adicionais que permitirão promover lançamentos das justificativas necessárias na frequência diária, após a apuração realizada pelo sistema.

Mensalmente as ocorrências de frequência e presença deverão ser convertidas em dados para o histórico funcional e folha de pagamento.

O sistema deverá gerar e emitir os seguintes relatórios:

- Folhas de ponto;
- Identificações necessárias em cada folha de ponto, salientando o efetivo cumprimento da jornada de trabalho, e calculando as horas trabalhadas para mais ou para menos;
- Relatório para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas;
- Relatório específico com dados de geolocalização (indicam os locais de prestação de serviço do agente público), que podem ser internos, externos ou ambos, conforme a atividade e o mês;

D.2 Especificações do produto

Cessão do Software mestre para gestão e registro de frequência e presença com funcionalidade obrigatória que permita o registro de foto digital para a certificação da marcação por reconhecimento facial.

Cessão dos aplicativos para dispositivos móveis com obrigatoriedade de gravação da posição de georreferenciamento no ato do registro de presença online, e registro de foto digital para a certificação da marcação por reconhecimento facial.

Do software

- Deverão ser ofertadas:

- Licenças de uso dos aplicativos para dispositivos móveis visando o registro e controle de frequência e presença dos servidores públicos,
- Licenças de uso do software mestre de administração e gestão do controle de frequência e presença com a opção de registro de frequência ou presença via computador com recurso de registro de foto digital para a certificação da marcação por reconhecimento facial.

Especi*f*icações mínimas

Aplicativo para dispositivos móveis para registro da frequência e presença.

O aplicativo deverá ser instalado em dispositivos móveis com a finalidade de permitir o controle de frequência e presença dos colaboradores em atividades externa (smartphone ou tablet).

O aplicativo deverá coletar (registrar) os dados de frequência e presença dos usuários (no modo online), oferecer um histórico dos registros e estar integrado ao servidor central de coleta de dados. O objetivo é prover aos servidores públicos a possibilidade de realizar o registro da frequência em sua sede de trabalho ou outras localidades de acordo com sua agenda visando mobilidade e maior acuracidade das informações geridas pela administração da Prefeitura de Jarinu.

Requisitos Funcionais:

RF	REQUISITO FUNCIONAL	TIPO
1	Permitir o acesso para registro da frequência de forma online, ou seja, com internet.	Obrigatório
2	Permitir a visualização da localização por meio de um mapa, pelo agente público quando esse efetuar o registro.	Obrigatório
3	Permitir a consulta do histórico de registros de frequência quando conectado.	Obrigatório
4	Permitir cadastrar os servidores conforme suas escalas: fixas, variável, plantão, plantão com revezamentos.	Obrigatório
5	A solução deverá ofertar os aplicativos nativos em pelo menos duas plataformas de mercado (Ex: Android, IOS)	Obrigatório
6	O sistema deverá permitir o registro de presença e frequência em computadores	Obrigatório
7	A empresa contratada é responsável pelo backup diário completo de todo o sistema e o mesmo deverá ser mantido, e caso seja necessário, a restauração deverá ser por conta da CONTRATADA, sendo que após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o(s) backups para a Prefeitura de Jarinu, juntamente com a senha de administrador do banco de dados.	Obrigatório

Segurança e Certificação Digital

	REQUISITO FUNCIONAL	TIPO

1.	A solução deverá ter a conexão entre o(s) servidor(es) Web; o(s) servidor(es) de aplicação e o front-end do usuário, criptografada através do protocolo HTTPS e/ou certificado digital Web SSL.	Obrigatório
2.	A solução deverá garantir que os acessos e atualizações externas nessa (na solução), através da rede, sejam utilizados com chaves de criptografia de 128 bits ou mais, principalmente quando usada a Internet.	Obrigatório
3.	Restrição de acessos por IP e dispositivos (whitelist)	Obrigatório
4.	A solução deverá funcionar sob os mecanismos de segurança (firewall e outros) de forma a garantir o funcionamento das interfaces com a internet de forma segura.	Obrigatório
5.	A solução deverá suportar padrão WS-security, ou HTTP security de segurança no uso de Web Services nos níveis de encriptação de dados, autenticação e autorização.	Obrigatório

E. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

F. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado e as quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimadas.

A Prefeitura de Jarinu poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

G. GARANTIA

G.1 Dos prazos

A Contratada deverá prestar garantia a todos os serviços fornecidos, e assistência técnica nos seguintes prazos:

ORD	ITEM DO OBJETO	PRAZO
01	Suporte nos serviços de cadastramento de fotos digitais.	30 dias

02	Licenças de uso do Software controlador para gestão dos registros de controle eletrônico e administração dos usuários.	12 meses
03	Licenças de uso do Software aplicativo para registro de presença e frequência dos servidores públicos.	12 meses
05	Implantação do Software Gerenciador e do aplicativo de registro de presença com serviços de instalação, configuração, parametrização, treinamento, garantia, manutenção e suporte técnico.	45 dias

G.2 Das especificações:

Garantia, Manutenção e Suporte Técnico do Software Gerenciador de presença e frequência.

1 - Desde a implantação do primeiro pacote até o término do contrato, a Contratada deverá prestar serviços de garantia, manutenção corretiva e preventiva sem ônus para a Prefeitura de Jarinu.

2 - A Contratada deverá garantir que o serviço e a solução atendam integralmente às especificações técnicas contidas no Edital, e também as que forem ratificadas ao longo da implantação, em especial compatibilidade e atendimento às regras previstas nas Portaria/GM/MTE nº 373 e 1510, e Portaria nº 671/2021, do Ministério do Trabalho.

3 - A garantia inclui além de assistência técnica e manutenção, as atualizações de versões dos softwares fornecidos.

4 - A Contratada deverá disponibilizar um especialista para treinamento remoto da equipe, treinamento este que terá duração de, no mínimo, 2 horas, com possibilidade de um novo agendamento de treinamento, caso não tenha sido possível transmitir todas as informações necessárias.

5 - A Contratada deverá disponibilizar suporte com auxílio à dúvidas sobre utilização do sistema por meio de chamados via email (Correio eletrônico) e também via chat, disponível, no mínimo, durante o horário de expediente a também aos finais de semana e feriados.

6 - Para os casos os quais não seja possível ou suficiente o atendimento remoto via chat ou e-mail, deverá estar disponível atendimento via ligação telefonica.

7 - O atendimento técnico referente às funcionalidades do sistemas que venham a apresentar alguma inconsistência, erro ou qualquer instabilidade, mal funcionamento ou suspensão, deverão ser atendidos com a celeridade exigida para cada caso, de forma que inexistam quaisquer prejuízos ao interesse publico, entre eles a perda de dados ou a inoperância do sistema.

H. PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria de Administração da municipalidade.

Será pago um valor único mensal por plano contratado, que inclui toda a prestação de serviço aqui descrito.

2 - A efetivação do pagamento dar-se-á pela Secretaria de Administração, mediante confirmação da regular prestação do serviços pela Divisão de Gestão de Pessoas, nos termos do plano contratado

3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

4 – Será pago o serviço efetivamente fornecido / prestado, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento respectivo.

5 - A empresa deverá fazer constar em sua nota fiscal o serviço efetivamente fornecido, que será verificado e atestado pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

I. CONDIÇÕES GERAIS

Modelo de operação do sistema de registro de frequência e presença

Os movimentos de entrada, intervalo para repouso/alimentação e de saída dos servidores públicos, serão registrados, diariamente, através de aplicativo instalado em dispositivos móveis com a finalidade de permitir o controle de frequência e presença dos colaboradores em atividades externas, respeitando sempre a limitação geográfica determinada e contando também com o registro através do reconhecimento facial.

As informações geradas a partir desses registros serão gerenciadas por meio de sistema informatizado específico, disponibilizado na internet, onde serão controladas: jornada, compensação de horas, afastamentos, e quasiquer outras informações relacionadas à matéria

O sistema realizará apuração (transformação das marcações em ocorrências) uma vez por dia e disponibilizará os dados, via internet, para os usuários e gestores que poderão visualizar, atualizar (justificar e validar ocorrências), imprimir ou salvar em arquivo digital.

O sistema permitirá que todos os servidores tenham acesso às informações referentes à sua frequência diária, por meio de senha específica. Ou seja, mesmo antes da apuração, os servidores poderão visualizar os registros do dia.

Já os gestores da Divisão de Gestão de Pessoas e os Secretários das diferentes Pastas ou pessoas por eles regularmente indicadas, possuirão perfis adicionais que permitirão promover lançamentos das justificativas necessárias na frequência diária após a apuração realizada pelo sistema.

Mensalmente, as ocorrências nas marcações serão convertidas em dados para o histórico funcional (frequência e presença) e folha de pagamento.

J. Diretrizes para a execução do objeto

1- Elaboração do Plano de Trabalho

A Contratada deverá elaborar em conjunto com a Prefeitura de Jarinu, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, um plano de trabalho com um cronograma contemplando as entregas, e a execução de todos os itens do objeto conforme as diretrizes aqui descritas.

O Plano de Trabalho elaborado deverá ser aprovado pela Prefeitura de Jarinu, especificamente pela Divisao de TI.

Deverá ser planejado e estabelecido, durante a elaboração do Plano de Trabalho, um cronograma para a realização do treinamento de implantação e acompanhamento remoto, a fim de garantir a performance necessária do Software Gerenciador de registro de presença, considerando o número de usuários envolvidos e as possibilidades de uso simultâneo das funcionalidades do sistema.

Na elaboração do plano de trabalho e execução do objeto, a Prefeitura será responsável por reunir, quando necessário, as áreas, órgãos, entes, fornecedores e outros envolvidos no projeto em questão.

2 - Serviços de Cadastramento de Dados

A quantidade de funcionários definida deverá considerar o número e a distribuição geográfica dos agentes públicos que serão convocados para atualização das informações, e deve estar incluída no plano de trabalho mencionado anteriormente.

3 - Software para Gerenciamento do controle de frequência e presença

Licenças, com usuários limitados, do software para gerenciamento dos registros de frequência e presença, que permitirá a coleta dos dados de entrada e saída dos agentes públicos, ou providenciará sua remessa ao Software Gerenciador.

4 - Software Gerenciador

- **Instalação e configuração**

Toda a instalação, configuração e armazenamento dos dados para o pleno funcionamento do software será de responsabilidade da empresa Contratada.

- **Adequação do software**

Todas as parametrizações de funções existentes na solução a ser adquirida, e demais itens necessários para o correto funcionamento do software e seus componentes, devem atender plenamente aos requisitos indicados neste documento, e deverão ser executados em conformidade com as normas vigentes da Contratante.

As atividades de adequação do Software poderão ocorrer de forma remota.

- **Homologação do software**

O funcionamento do software gerenciador de frequência e presença deverá ser homologado através de testes por etapas, e mediante a aprovação de todos os tópicos previstos no plano de trabalho, quando deverá acontecer a homologação final.

K -Treinamento do Software Gerenciador de Frequência e Presença

Deverão estar previstos no Palno de Trabalho os seguintes treinamentos:

- Treinamento para utilização do sistema por parte dos usuários (gestores), para 25 (vinte) participantes.
- Treinamento dos usuários envolvidos na administração e suporte, especialmente nos quesitos parametrização, instalação, configuração, backup e integração com recursos do sistema operacional, banco de dados, e em outros softwares complementares necessários, para 10 (dez) participantes.

a - A Prefeitura ficará responsável por indicar os usuários para compor a turma a ser treinada pela Contratada.

b - Os treinamentos poderão ser remotos e deverão ser suficientes para o perfeito entendimento e utilização de todos os produtos pelos envolvidos, respeitando aspectos técnico pedagógicos adequados ao quadro de servidores da Prefeitura de Jarinu.

c - Os treinamentos deverão ser ministrados em dias úteis e consecutivos.

d - Todo o material didático em mídia eletrônica, e demais equipamentos necessários aos treinamentos deverão ser fornecidos pela Contratada.

L. Documentação do Objeto

A Contratada deverá fornecer a documentação técnica e de utilização abaixo:

Software de gestão - Manual de instalação e operação.

a. Fornecer documentação em língua portuguesa.

b. Fornecer documentação no formato HTML ou no formato PDF.

c. Entregar a documentação à Prefeitura de Jarinu observando os prazos, ou sempre que solicitado por esta. Em caso de interrupção prematura do contrato, em qualquer fase, a Contratada se obriga entregar à Prefeitura de Jarinu toda documentação gerada até o momento.

d. Fornecer documentação do usuário, que deve descrever os procedimentos de utilização da solução sob o ponto de vista dos gestores da Administração Municipal.

M. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo o prazo ser aditivado por até 60 (sessenta) meses.

N. DO ACEITE

O aceite do sistema de registro de frequência e presença estarão sujeitos à validação pela Prefeitura de Jarinu - SP.

O. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	OBJETO	PRAZOS DE EXECUÇÃO
01	Treinamento do Software de controle de frequência e presença para os usuários administradores da prefeitura.	iniciando em até 5 (CINCO) dias após a assinatura do contrato, e finalizando em até 35 (trinta e cinco) dias após início. Suporte contínuo conforme será estabelecido no contrato.
02	Serviços de cadastramento de dados dos agentes públicos com captura de biometria e fotos digitais.	Início imediato e deve finalizar em até 60 (sessenta) dias. A serem realizados pela prefeitura após os usuários administradores serem treinados.
03	Aplicativos para download nas principais lojas de aplicativos móveis para registro de frequência e presença.	Disponibilidade em 5 (CINCO) dias após assinatura do contrato e suporte contínuo conforme será estabelecido no contrato.

JARINU/SP, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCAS COLOMBO LOPES
Assessor I - Divisão de TI da Secretaria de Administração

CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 3442/2022
DATA LICITAÇÃO: 22/09/2022
HORA ENCERRAMENTO: 09H00M
TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUENCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, COM GEORREFERENCIAMENTO.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL 12 MESES
1	1.400	Servidores	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUENCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, COM GEORREFERENCIAMENTO.**	R$ ...	R$ ...	R$ ...

Observação:

Validade da Proposta:_____

Condições de Pagamento:_____

Prazo de Execução:_____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

_____

Representante Legal RG/CPF

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

EDITAL Nº 064/2022

PROCESSO Nº 3442/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUENCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, COM GEORREFERENCIAMENTO.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____e inscrito(a) no CPF. n.º _____, para reapresentá-la perante o Município de Jarinu em licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

JARINU, __ DE ____ DE 2022.

_____

Nome

_____

R.G/CPF

_____

Cargo

OBS: Este Termo deverá ser entregue o Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

EDITAL Nº 064/2022

PROCESSO Nº 3442/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUENCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, COM GEORREFERENCIAMENTO.

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal Sr.(a)_____, interessada em participar do Processo Licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022), da Prefeitura Municipal de Jarinu, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

_____

Nome e Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

EDITAL Nº 064/2022

PROCESSO Nº 3442/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUENCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, COM GEORREFERENCIAMENTO.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente à _____ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)

b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 eLei Orgânica Municipal.

d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

JARINU, ___ DE _____ DE2022

Nome_____

R.G/CPF_____

Cargo _____

ANEXO VI – LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUENCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, COM GEORREFERENCIAMENTO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, __ DE ____ DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina Prado Belinello

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cláudia Maria Nogueira

Cargo: Secretária Municipal de Administração Geral

RG nº 3.300.326 SSP/SC e CPF nº 888.171.727-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cláudia Maria Nogueira

Cargo: Secretária Municipal de Administração Geral

RG nº 3.300.326 SSP/SC e CPF nº 888.171.727-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cláudia Maria Nogueira

Cargo: Secretária Municipal de Administração Geral

RG nº 3.300.326 SSP/SC e CPF nº 888.171.727-15

Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI - LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUENCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, COM GEORREFERENCIAMENTO.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, ___ DE ___ DE 2022.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

EDITAL Nº 064/2022

PROCESSO Nº 3442/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUENCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, COM GEORREFERENCIAMENTO.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2022 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3442/2022.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jarinu**, CNPJ 45.780.079/0001-59, com sede á Praça Francisco Alves Siqueira Junior, n°111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, **Sra. Cláudia Maria Nogueira,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.300.326 SSP/SC e inscrita no CPF nº 888.171.727-15, domiciliada na Secretaria Municipal de Administração Geral, situada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, n° 111, Jardim Saúde, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa , estabelecida à , inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF nº , naturalidade , residente e domiciliado(a) à , de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONJUNTO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUENCIA E PRESENÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, COM GEORREFERENCIAMENTO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Os serviços ora Contratados serão para atender 1400 (um mil e quatrocentos) servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ ___ (_____), sendo o valor mensal de R$ ___ (____).

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a especificação técnica descrita no Anexo I – Termo de Referência.

3.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias contados à partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04120122.003000.3393.00.00.00, ficha 28, Serviço de Terceiro/PJ, Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias, contados à partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica, e liberação da Secretaria de Administração, a qual será devida mente certificada, confirmando a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestão e fiscalização da execução dos termos deste contrato serão de competência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** através da Divisão da Tecnologia e Informática, a quem caberá verificar o cumprimento do mesmo.

5.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato.

5.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 DO CONTRATANTE:

6.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

6.1.2 Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e documentos de cobrança não sofram atrasos;

6.1.3 Notificar, por escrito, o CONTRATADO, fixando-lhes prazo para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do CONTRATADO;

6.1.4 A ausência da notificação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;

6.1.5 Para o cumprimento do objeto, o CONTRATANTE se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos;

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Apresentar todos os serviços contratados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;

6.2.2 Manter durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

6.2.3 Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários na execução dos serviços previstos neste contrato;

6.2.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições necessárias para o seu bom desempenho;

6.2.5 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

6.2.6 Não transferir a outrem o objeto deste contrato;

6.2.7 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;

6.2.8 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre, por escrito, eventuais contratempos;

6.2.9 Prestar a correção das deficiências e erros apontados pela Contratante na execução do objeto, bem como relativos ao sistema contratado, considerando os prazos acordados para a solução;

6.2.10 No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá enviar juntamente com as vias do Contrato, documento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alínea d) do Termo de Ciência e Notificação conforme segue:

> *[...]*
> *d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

b.1) multa equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre o serviço inadimplido, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 30 (trinta) dias;

b.2) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b.3) multa de 1,0% (um por cento), sobre o serviço inadimplido, por infração a qualquer condição do contrato em caso de reincidência;

b.4) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste juste, independentemente das demais sanções cabíveis;

b.5) Se o valor da multa aplicada não for pago, depois de julgamento final de regular processo administrativo, o mesmo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida e reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta clausula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Secretaria de Educação.

§ 3º As multas previstas nesta clausula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

8.1.1 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

8.1.3 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

8.1.4 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

8.1.5 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente o fornecimento sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

8.1.6 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

8.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

8.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

8.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ter seu prazo prorrogado, desde que ocorra algum dos itens elencados no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuados em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços.
10.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 A CONTRATADA realizará os serviços objeto deste contrato utilizando-se de pessoal próprio, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os executantes do trabalho e a CONTRATANTE, de maneira que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA

todos os encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive quanto à indenização/reintegração por acidente do trabalho.

11.2 A CONTRATADA se obriga a observar e respeitar todas as determinações relativas às leis trabalhistas, de previdência social e correlatas. Todos e quaisquer encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária devidos aos empregados, prepostos ou contratados alocados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade desta, não respondendo a CONTRATANTE por tais encargos, sequer de modo subsidiário.

11.3 A CONTRATADA, desde já, assume, isoladamente, todos os ônus e responsabilidades decorrentes de ações, reclamações ou reivindicações de natureza trabalhista, previdenciária, movidas pelos empregados, prepostos e/ou contratados da CONTRATANTE, obrigando-se a arcar isoladamente com qualquer pagamento, indenização e demais ônus daí advindos.

11.4 A CONTRATADA se compromete, ainda, a reembolsar a CONTRATANTE de qualquer despesa que esta venha a incorrer para se defender em tais ações, reclamações ou reivindicações, especialmente, mas não taxativamente, as condenações em verbas rescisória s e/ou indenizatórias, os honorários advocatícios e despesas processuais, bem como a indenizar a CONTRATANTE por qualquer outro valor que esta tenha que desembolsar a esse título.

11.5 São obrigações da CONTRATANTE – Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto; Comunicar a Contratada das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:

12.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

12.2 A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

a) eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts.

7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleita a Vara Única do Foro Distrital de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

14.2 Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93 e às clausulas do presente Contrato;

14.3 Fica fazendo parte integrante deste contrato o CONVITE Nº __/2022, Processo 3442/2022, bem como a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2022.

CONTRATANTE:

Cláudia Maria Nogueira
Secretária Municipal de Administração Geral
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1. 2.